



Ata da 148ª, centésima quadragésima oitava, reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí realizada em doze de janeiro de dois mil e vinte e um. Nesta data reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do IPMJ de forma remota utilizando o aplicativo GoogleMeet em cumprimento às determinações legais de prevenção à Covid19. Presidiu a reunião a presidente do IPMJ Sra. Rossana Vasques. Participaram da reunião os conselheiros Antonio Alves de Moraes, Wagner Tadeu Baccaro Marques, Natália Barbosa Barros, Marianna Biglenisa de Melo Stein, Rafaela Carvalho dos Santos, Rosângela de Oliveira Faria, Edvaldo Ferreira, Adriana Cristina de Souza Faria, Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo, Rosemeire Godoy de Lima, Willian Otávio Pereira, Evandro Paulino de Araújo, André Luís Cintra e José Ricardo Vinhas. Ausente o conselheiro Reynaldo Bueno Prianti Neto. Participaram ainda os conselheiros do Conselho Fiscal Amauri Arnaldo Júnior e Clévio Vitor de Almeida, o assessor da presidência Vanderlei Massarioli, o advogado do IPMJ Dr. Francisco Caluza, a Diretora de Benefícios Sandra Pereira Rossi e o encarregado do Controle Interno do IPMJ Carlos Augusto Zani. A reunião teve início às 08h52. A presidente anunciou a pauta que consiste em um único assunto; "Esclarecimentos para deliberação da aprovação dos balancetes dos meses de julho, agosto e setembro de 2020". Disse a presidente que os esclarecimentos envolvem algumas pendências. A primeira pendência colocada em discussão diz respeito à edição da Lei nº 6.355 que autorizou a suspensão de repasses do ente ao IPMJ e que houve imperfeições na referida lei, conforme parecer do próprio jurídico da Câmara Municipal. A presidente solicitou ao Dr. Caluza para expor o assunto. Dr. Caluza apresentou um histórico a partir da edição da LC nº 173/2020 que possibilitou a suspensão dos repasses mediante autorização por lei específica do município; a suspensão permitida diz respeito a contribuições patronais, aportes e parcelamentos de débitos não pagos e a pagar nos meses de abril a dezembro; portaria da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia estabeleceu as normas que deveriam ser explicitadas na lei municipal para que a Prefeitura pudesse ser beneficiada de um parcelamento especial do débito decorrente da suspensão dos repasses, inclusive sem pagamento de multa; a lei municipal editada não atendeu as normas estabelecidas na portaria da Secretaria de Previdência conforme o parecer jurídico da própria Câmara Municipal; nestas circunstâncias, a Prefeitura ficou sujeita exclusivamente às normas da portaria federal, sem o benefício do parcelamento especial que deveria ser explicitado na lei municipal. A Prefeitura optou pela suspensão de parte dos repasses patronais, contribuição previdenciária e alíquota suplementar, referentes aos meses de agosto a novembro. Desta forma, a Prefeitura deverá regularizar o débito decorrente da suspensão dos repasses não efetuados, até o dia 31 de janeiro de 2021 caso a Secretaria de Previdência aceite a regularidade da lei municipal ou, a qualquer momento, propor um parcelamento convencional conforme a Portaria nº 402, com pagamento de atualização monetária, juros e multa. O conselheiro fiscal Clévio indagou se a não regularização poderia ocasionar a suspensão do CRP. Dr. Caluza explicou que se não for providenciada nenhuma regularização isso poderá ocorrer sim e que o CRP vence em março e que o parcelamento convencional, se for o caso, deverá ser providenciado com brevidade, pois o ministério leva algum

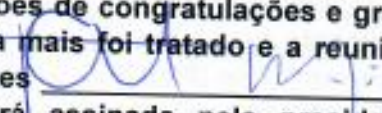


tempo para analisar. A presidente informou que está agendado com o Secretário de Governo e com Dr. Thiago uma reunião para esta semana para atualizar os entendimentos. Esclarecendo dúvidas levantadas pelo conselheiro Edvaldo, o Dr. Caluza explicou que a Lei 173 trata de suspensão de repasses com vencimentos até 31 de dezembro; portanto, a competência dezembro, com vencimento em janeiro/2021 não está prevista na suspensão autorizada. Feitos os esclarecimentos sobre essa pendência, a presidente passou à análise da pendência referente ao pagamento efetuado à Mestra Comunicações. Inicialmente a presidente informou que foi montado um expediente com todos os documentos referentes ao contrato da Mestra, documentos de solicitação de informações, respostas e cálculos comparativos de custos para os serviços de criação e finalização do Boletim Oficial e que este expediente está à disposição de qualquer interessado. A seguir a presidente leu os questionamentos formulados pelo Conselho Fiscal bem como as respostas oferecidas pela chefia do gabinete do prefeito; destacou que os serviços de criação e finalização são feitos diretamente pela Mestra sem a contratação de terceiros; que funcionários da Mestra trabalham diretamente na Prefeitura com exclusividade para esse fim; que não há um cálculo de custo real para rateio; que o pagamento é feito mediante valor fixo mensal considerando a economicidade para o Erário, que a despesa é coberta ora pelo gabinete e a secretaria de educação, ora pelo SAAE e IPMJ; que levantamento de preços em outros veículos de divulgação (imprensa local e imprensa oficial) demonstram ser o contrato extremamente vantajoso. A presidente exibiu slides ilustrativos com tabelas e demonstrativos de valores elaborados pela assessoria financeira. O conselheiro fiscal Clévio observou que a questão não é sobre valores ou legalidade, mas sobre a dificuldade de mensurar o contrato, pois não há informações claras e isso traz dúvidas sobre o que foi feito e quanto pagou; disse o conselheiro que, se pagou a menos estaria lesando a Prefeitura e se pagou a mais estaria pagando por algo que é de responsabilidade do Executivo; o conselheiro disse que é importante que haja clareza e definição para que se proceda com justiça. A presidente observou que, sendo o controle do serviço atribuído ao gabinete, o importante é que o valor pago pelo IPMJ não ultrapasse o valor contratual. Os conselheiros Edvaldo, Antonio e Willian se manifestaram no sentido indicado pelo Conselho Fiscal para que haja mais clareza quanto a participação do IMPJ no contrato e se respeite a proporcionalidade no rateio. O advogado Dr. Caluza colaborou esclarecendo que não há irregularidade contratual, que o IPMJ não pode deixar de cumprir com o pagamento por serviços efetuados conforme o contrato e que o IPMJ poderia efetuar pagamentos mensais de valor fixo respeitado o percentual disposto no contrato; disse que o IPMJ é obrigado a publicar seus atos exclusivamente no Boletim Oficial. Dr. Caluza sugeriu que o Conselho aprove os gastos efetuados com publicidade legal que não onerou indevidamente a instituição e que se faça ressalva quanto a transparência e o critério de rateio na conformidade do contrato. Manifestaram-se ainda os conselheiros Evandro, Natália e Vinhas no sentido de que o pagamento seja para despesas com publicidade legal, que haja maior clareza e critério justo no rateio e as demais publicidades passem antes pelo crivo do Conselho Deliberativo. A presidente colocou em votação a proposta do Dr. Caluza para que



sejam aprovados os balancetes de julho e agosto de 2020 com as ressalvas sobre o contrato da Mestra apontadas pelo Conselho Fiscal. Dr. Caluza lembrou que o caso Mestra impacta nesses dois balancetes citados. Os conselheiros Evandro, André, Natália e Willian manifestaram voto contrário à proposta e contrários à aprovação dos balancetes. O conselheiro Antonio manifestou concordância à proposta do Dr. Caluza e aprovação dos balancetes nos termos da proposta. O conselheiro fiscal Amauri solicitou a palavra e colaborou com leitura da ressalva constante do parecer do Conselho Fiscal "Em observação a resposta do Ofício nº 171/2020/IPMJ enviado à Prefeitura Municipal, solicitando explicações sobre a forma de rateio da despesa com o fornecedor Mestra Comunicações Ltda-ME, destacam os conselheiros que, tendo em vista, a falta de rateio exato do valor devido pelos serviços prestados a cada órgão contratante, é impossível determinar se os valores pagos pelo IPMJ foram efetivamente gastos em serviços prestados ao IPMJ, assim solicitam à presidência que seja avaliada, proporcionalmente, a utilização do contrato pelo instituto, em relação ao valor do mesmo, a fim de averiguar o efetivo valor utilizado, e em caso de prorrogação do referido contrato, determinar previamente o percentual do IPMJ, baseando-se na proporcionalidade da utilização no ano anterior. Recomendam os conselheiros análises nas futuras despesas com a mesma função". Prosseguindo a votação, o assessor Vanderlei efetuou chamada dos presentes e a presidente considerou a votação encerrada com o resultado de dez votos favoráveis à aprovação nos termos da proposta e quatro votos contrários sendo estes votos os dos conselheiros citados. Os balancetes dos meses de julho e agosto foram, portanto, aprovados com ressalvas, por maioria. Encerrada esta parte, o advogado Dr. Caluza mencionou que não houve deliberação quanto a aprovação do balancete de setembro, porém a pendência que impactava o balancete desse mês, ou seja, a questão da suspensão dos repasses de acordo com a Lei nº 6.355, foi esclarecida e a reunião do IPMJ com a Secretaria de Governo definirá. O conselheiro Antonio observou que há ainda uma pendência que é a questão dos pagamentos do auxílio-doença e do salário família. A presidência sugeriu que esta pendência seja discutida numa próxima oportunidade pela necessidade de inteirar-se sobre o assunto, todavia a discussão prosseguiu tendo em vista que essa pendência impacta também na aprovação do balancete de julho. O conselheiro fiscal Amauri colaborou com leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre os pagamentos feitos indevidamente pelo IPMJ dos dois benefícios citados, durante o período que compreende a aprovação da EC nº 103 e Jul/2020, pagamentos estes que deveriam ser assumidos pelo ente. O conselheiro fiscal Clévio resumiu o fato citando os valores devidos pela Prefeitura e SAAE e que devem ser reembolsados ao IPMJ. A presidente disse que constará da agenda de sua reunião com o Governo para definir posicionamentos. Dr. Caluza recapitulou os esclarecimentos e sugeriu a conclusão de que os balancetes de julho e agosto estão aprovados quanto a pendência da Mestra e que, quanto a pendência sobre os pagamentos de auxílio-doença e salário-família que impacta a aprovação do balancete de julho, o mesmo seja aprovado com "Indicação de que sejam adotadas providências junto à Prefeitura e ao SAAE, cientificando-os da posição do Conselho de que deve haver o reembolso dos valores repassados após a EC nº 103". Todos concordaram.



Assim foi concluída a aprovação dos balancetes de julho e agosto com a ressalva sobre a Mestra e a indicação do Conselho à Prefeitura e ao SAAE sobre os pagamentos de salário-família e auxílio-doença. Quanto ao balancete de setembro, o mesmo é impactado somente pela pendência sobre a suspensão dos repasses autorizados pela Lei nº 6.355. A sugestão do Dr. Caluza é de que, como esse assunto será levado à reunião da Presidente com a Prefeitura para ciência de que a regularização deverá ocorrer com o pagamento integral até o dia trinta e um de janeiro de 2021 ou com o parcelamento nos moldes da Portaria 402, o balancete de setembro seja aprovado também com a "Indicação de que a Prefeitura seja cientificada da necessidade de fazer a regularização desses valores em aberto". O conselheiro fiscal Amauri observou que esse fato também está em destaque no parecer do Conselho Fiscal, fez a leitura do destaque. Foi colocado em votação a aprovação do balancete. O conselheiro Evandro votou contrário à aprovação no momento; os demais votaram pela aprovação com a indicação mencionada e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal. O Dr. Caluza lembrou que o Conselho Fiscal observou em seu parecer que a regularização deve ser feita conforme a Portaria SEPRT/ME nº 14.816, todavia, a Prefeitura tem a alternativa de um parcelamento nos moldes da Portaria nº 402. O resultado da votação foi dez votos a favor da aprovação do balancete de setembro/2020 e um voto contrário. A Sra. Presidente informou que está atenta às circunstâncias provocadas pela Covid19, mas que está presente diariamente no IPMJ colocando-se à disposição de todos para interagir. O conselheiro Wagner comunicou ter assumido a função de Secretário Diretor Jurídico da Câmara Municipal e que, embora não haja incompatibilidade de funções, a bem do perfeito desenvolvimento dos trabalhos, assumirá a representação da Câmara Municipal no Conselho Deliberativo o conselheiro suplente Danilo. Houve manifestações de congratulações e gratidão dos conselheiros ao conselheiro Wagner. Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada às 10h47. Eu, Antonio Alves de Moraes  secretário, lavrei a presente ata a qual será assinada pela presidente e conselheiros presentes nesta reunião realizada remotamente. Jacareí, doze de janeiro de dois mil e vinte e um. *****

PRESIDENTE

Rossana Vasques

CONSELHEIROS

Adriana Cristina de Souza Faria

André Luís Cintra


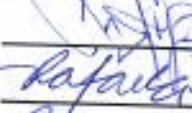
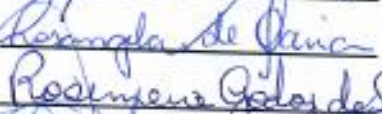
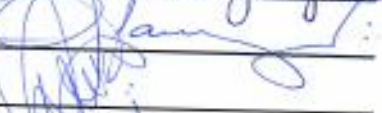
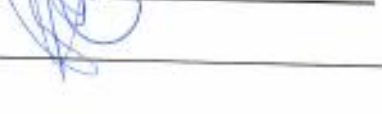


Antonio Alves de Moraes

Edvaldo Ferreira

Evandro Paulino de Araújo

José Ricardo Vinhas



Marcia Aparecida de Siqueira Arnaldo	
Marianna Biglenisa de Melo Stein	
Natália Barbosa Barros	
Rafaela Carvalho dos Santos	
Rosângela de Oliveira Faria	
Rosemeire Godoy de Lima	
Wagner Tadeu Baccaro Marques	
Willian Otávio Pereira	